

00725956/0001-50

PAC - PROJETO AVANÇADO DE COMPUTADORES LTDA.
UASG: 373066 - SUPERINTEND. ESTADUAL DE SÃO PAULO-INCRA/SR-08

01089802/0001-82

L C L COMERCIO DE ALVOS LTDA
UASG: 160495 - HOSPITAL GERAL DE SÃO PAULO

01288933/0001-99

ALTEC COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA.
UASG: 113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

48760649/0030-71

VALE REFEICAO LTDA
UASG: 170131 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/SP

51207041/0001-94

EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
UASG: 153031 - ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

51720779/0001-50

DETRON COM DE INSTRUMENTACAO E CONEXOES
UASG: 130068 - DISTRITO DE METEOROLOGIA DE SÃO PAULO

55799316/0001-87

ARTIUM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
UASG: 264001 - FUNDJORGE D. FIGUEIREDO DE SEG. MED. TRABALHO/SP

56134877/0001-20

FRANCISCO ANTONIO BERGAMO ME
UASG: 511426 - UNID. ADMINISTRACAO LOCAL INSS EM JAU

58734278/0001-72

LY FREE ELETRONICA LTDA
UASG: 130068 - DISTRITO DE METEOROLOGIA DE SÃO PAULO

59700716/0001-44

CIRURGICA MARGE LTDA
UASG: 511417 - UNID. ADMIN. LOCAL INSS PRESIDENTE PRUDENTE

60855012/0001-20

FITATEC COM. DE MAQUINAS E EQUIP. P/ESCRITORIO LTDA.
UASG: 511332 - CENTRO REABILITACAO PROFISSIONAL EM CAMPINAS

61573796/0001-66

AGF BRASIL SEGUROS S.A.
UASG: 273087 - MT-DNER-DEPTO. NAC. DE ESTRADAS E RODAGEM/DF

65620668/0001-87

IMMUNOASSAY PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA.
UASG: 511332 - CENTRO REABILITACAO PROFISSIONAL EM CAMPINAS

67880237/0001-85

EDITORIA NOVA ALEXANDRIA LTDA
UASG: 150046 - DELEGACIA DO MINISTERIO DA EDUCACAO EM SP

74379686/0001-00

SHAR COMERCIO DE PERIFERICOS GRAFICOS LTDA
UASG: 511441 - UNID. ADMINISTRACAO LOCAL INSS RIBEIRAO PRETO

74404229/0001-28

CONEXAO INFORMATICA LTDA
UASG: 170131 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/SP

74688201/0001-60

RRJ LOCALRENT LOCACAO DE VEICULOS TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA
UASG: 511325 - DIVISAO DE FINANÇAS DO INSS EM SÃO PAULO

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ADOLFO DE CAMPOS SAUR

(Of. nº 544/96)

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 94 N, DE 25 de outubro de 1996 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02023.001150/94-33-SUPES/RS, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 135,00ha (cento e trinta e cinco hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado ESTÂNCIA SANTA IZABEL DO BUTUÍ, situado no Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, de sucessão de

Maria Izabel Aquino Marques, matriculado em 19.10.66, sob o número 24.877, livro 3-AM, folhas 181/182, do Registro de Imóveis da Comarca São Borja, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 11-1-96, Seção 1, pag. 455.

PORTARIA Nº 93 N, DE 25 DE OUTUBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02001.001548/96-17, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, uma área de 390ha (trezentos e noventa hectares) na forma descrita no referido processo, do imóvel denominado GLEBA VARGEM GRANDE I, situado no Município de Pirenópolis, Estado de Goiás, de propriedade de JOMAR GOMES e outros, matriculado sob os números 1.510, livro 2-F, folhas 180, de 27.02.96 e 411, Livro B-5, folhas 66 e 68, de 23.03.96, ambos do Registro de Imóveis da Comarca de Pirenópolis, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 95 N, DE 25 DE OUTUBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02026.000875/93-96-SUPES/BA, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 1.377,33ha (um mil e trezentos e setenta e sete hectares, trinta e três ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA LONTRA/SAUDADE, situado no Município de Entre Rios, Estado da Bahia, de propriedade da COPENER FLORESTAL LTDA, matriculado em 19.02.82, sob o número R-6997, livro 2-E, folha 07V, do Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 1.233/96)

Diante dessas informações, a SECEX/TO faz extensa análise do caso (fls. 60/64), que transcrevo para completa elucidação do assunto.

Diz o Diretor da 2ª DT da SECEX/TO, AFCE Clemente Affonso Pereira de Souza: